



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



PARECER JURÍDICO

Processo n.º 1406001/2021-PP.

Pregão Presencial n.º SRP 001/2021-CMNP.

"Ementa: Contratação de Empresa/Profissional especializada em serviços de filmagem, fotografias profissionais das ações do Poder Legislativo na sede do município e também na Zona Rural e Distrital, constando de produção e edição de vídeos, divulgação das matérias das sessões ordinárias e extraordinárias, matérias para divulgações nas redes sociais e manutenção das plataformas digitais da Câmara Municipal"

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 191, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica do Pregão Presencial para Contratação de Empresa/Profissional especializada em serviços de filmagem, fotografias profissionais das ações do Poder Legislativo na sede do município e também na Zona Rural e Distrital, constando de produção e edição de vídeos, divulgação das matérias das sessões ordinárias e extraordinárias, matérias para divulgações nas redes sociais e manutenção das plataformas digitais da Câmara Municipal.

Após análise da solicitação justificada (fls. 01-02), autuação, termo de referência (fls. 04 a 08), pesquisa de preços/cotação (fls. 10 a 12), mapa e resumo da cotação de preços (fls. 13 a 15), verificação e indicação de dotação orçamentária (fls.17), Declaração de Adequação Financeira (fls. 18), autorização da autoridade competente (fls. 19), designação de pregoeiro e equipe de apoio (fls. 20-22), minuta do Edital (fls. 27 a 62), para análise desta assessoria jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará



II - ANÁLISE JURÍDICA.

Em análise aos documentos do presente Processo de Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, obedecendo-se os trâmites do art. 38 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o art. 191, da Lei 14.133/21 (Nova Lei das Licitações).

Constante nos autos, justificativa para que o Pregão seja realizado na forma Presencial, tendo em vista as peculiaridades da Espécie da Prestação de Serviços, nos quais a empresa ou prestador de serviço, pessoa física, deve manter equipe para realização dos serviços na cidade de Novo Progresso-PA, diante da necessidade de acompanhamento pessoal dos trabalhos a serem realizados pela Câmara Municipal e de seus Vereadores, com aparelhos fixados no Prédio da Câmara Municipal e transmissões quase que simultâneas dos trabalhos.

Foram coletadas a cotação de (03) três empresas, elaboração de Planilha de Cotação de Preços, fixação de Preço Médio de Mercado, habilitação da Pregoeira e da Comissão de Licitação e a Legislação Municipal pertinente à modalidade de licitação aplicada.

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, bem como justificada e aprovada à necessidade de contratação.

As minutas atendem o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

III- CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente por sua homologação.

É o parecer. S.m.j.

Novo Progresso/PA, 28 de junho de 2021.

RONI YUTAKA
YAMAGUTI:3040920
7829

Assinado de forma digital por
RONI YUTAKA
YAMAGUTI:30409207829
Data: 2021.06.28 09:28:19 -0300

Roni Yutaka Yamaguti
OAB/PA 12.901